CONTRATO DE FORNECIMENTO № 146/2016 PREGÃO № 47/2016 PROCESSO № 75/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.193/0001-11, com sede no Município de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, na RUA CASRO ALVES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 452.690.509-78, RG nº 34269220, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 47/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 04 de agosto de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de Brinquedos Educativos e Materiais Pedagógicos para Atender as Escolas Municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná., conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	55	4,00	Bate martelo e alinhavos em Material M.D.F. Base – gorila 4 roupas. Madeira (martelete e 16 pinos revestidos de plástico). 4 cadarços coloridos de poliester totalizando 26 peças	CARLU	103,00	412,00
1	56	7,00	Torre inteligente em Material: M.D.F. 18 placas de 7,5 x 7,5 e 45 cilindros coloridos de 3,5 cm.	CARLU	34,50	241,50
1	65	5,00	Kit baby didático em Contém 66 peças em plástico	JOTT PLAY	169,50	847,50
1	79	20,00	Poliminós Dimensões: 24x16 cm. Com 90 peças em madeira colorida e um dado;	JOTT PLAY	60,00	1.200,00
1	80	20,00	Dominó Associação de Idéias Caixa em madeira medindo 16x13x3,5 cm. Contém 28 peças.	CARLU	13,90	278,00
1	81	15,00	Jogos de Memória português/inglês Caixa em madeira, medindo 22x12x3,5 cm. Contém 40 peças;	CARLU	15,50	232,50
1	82	15,00	J.M Meio de Transporte/comunicação Caixa em madeira, medindo 22x12x3,5 cm. Contém 40 peças;	CARLU	15,50	232,50
1	83	15,00	J.M de Alfabetização com Animais Caixa em madeira, medindo 22x12x3,5 cm. Contém 40 peças;	JOTT PLAY	15,50	232,50
1	84	15,00	J.M Profissões Caixa em madeira, medindo 22x12x3,5 cm. Contém 40 peças;	CARLU	15,50	232,50
1	85	15,00	J.M Brinquedos Caixa em madeira, medindo 22x12x3,5 cm. Contém 40 peças;	JOTT PLAY	15,50	232,50
1	86	15,00	J.M Animais e Filhotes Caixa em madeira, medindo 22x12x3,5 cm. Contém 40 peças;	CARLU	15,50	232,50
1	89	60,00	Vamos formar palavras com Caixa em madeira. Dimensões 25x16x4 cm. 60 pedras com letras maiúscula de imprensa e minuscula cursiva.	JOTT PLAY	16,50	990,00
1	105	20,00	Números e quantidades Caixa em madeira com 30 peças. Dimensões 24x12x16.	JOTT PLAY	18,00	360,00
1	106	10,00	Material dourado e completo Caixa em madeira com 611 peças. Dimensões 26x26x13	JOTT PLAY	44,00	440,00
1	107	20,00	Material dourado individual Com 62 peças, 17x13x6 cm. Caixa em madeira.	CARLU	13,00	260,00
1	108	4,00	Blocos lógicos Caixa em madeira. Dimensões: 26x21x6 cm. Com 48 peças em madeira.	JOTT PLAY	25,00	100,00
1	110	7,00	Arquitetura e construção Caixa de madeira. Medindo 26x16x4 cm com 50 peças	JOTT PLAY	16,70	116,90
1	113	4,00	Blocos de construção e urbanismo Caixa de papelão medindo 45x34x16 cm. Com 100 peças grandes.	JOTT PLAY	47,00	188,00
1	115	4,00	Blocos de construção gigante com 61 blocos grandes em madeira. Medindo 37x28x9 cm.	JOTT PLAY	49,90	199,60

1	127	20,00	cadarços com ponta. Pula Corda infantil Sisal, 2 m de comprimento.	JOTT PLAY	6.00	120,00
1	139	15,00	Bola de futsal, Circunferência: 62,5, 63,5. Peso 410 a 430 g. Material: couto ou material sintético.	SOCCER	47,00	705,00
1	140	5,00	Bola de futebol de campo, Material: couro, 320 gomos, 420 gramas.	SOCCER	47,00	235,00
1	141	10,00	Bola de Voleibol Couro flexível, com câmera de borracha, circunferência 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 gramas.	SOCCER	45,00	450,00
TOTA	OTAL GERAL 9.723,50					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 47/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
 - e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE:
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado:
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$** 9.723,50 (nove mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, embalados de acordo, sujeitos a devolução.

A Contratada obriga-se a entregar os bens/produtos, sem custos para o Contratante, em até **48 (horas) úteis**, após o solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORO	AMENTÁRI.	A					FONTE	CATEGORIA
0601	843	0601	12	361	12	2	13	104	339030140000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, 09 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CONTRATANTE

JAIR STANGE Prefeito Municipal

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME CONTRATADO

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG nº:	RG nº:	
Ass:	Ass:	